EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2022

MARCELO DOUTEL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público e Emprego Público 006/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 01 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O conteúdo abordado na questão se refere a "As palavras de relação", presente no conteúdo programático, senão vejamos:

> ***LÍNGUA PORTUGUESA:***
> ***As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III. (grifo nosso)***

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 02 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a análise da questão:

Eu vim, vi e venci, mas infelizmente não posso comemorar.

O enunciado solicitava que o candidato informasse quantas orações possuíam no período. Sendo assim, o período apresentado possui quatro orações, sendo elas:
1 – Eu vim.
2 – Eu vi.
3 – Eu venci.
4 – Eu não posso comemorar.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 03 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado apresenta explicação referente as palavras com a junção de um vocábulo, sendo assim, a palavra ***admiras*** acompanhado do pronome oblíquo ***te*** forma uma palavra proparoxítona devido a junção. Temos duas formas para a composição da palavra, sendo elas:

> ***1 - Admiraste é a segunda pessoa do singular do pretérito perfeito do modo indicativo do verbo.***
> ***2 - Admiras-te é uma conjugação pronominal (acompanhado do pronome oblíquo "te") do verbo – neste caso, no presente do indicativo.***

Observem que na composição 1, temos uma palavra paroxítona, já na composição 2, temos uma palavra proparoxítona, devido a junção do pronome.

Informação disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B7hMF-

wiDdldLUM0T1U2MkJ5NXM/edit?resourcekey=0-lixz0fhlff77l5f8q4kr0w
Evanildo Bechara, moderna gramática da língua portuguesa.

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Apenas o item II está correto, pois o item I traz uma situação em que não se deve pospor pronome átono.

Informação disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B7hMF-wiDdldLUM0T1U2MkJ5NXM/edit?resourcekey=0-lixz0fhlff77l5f8q4kr0w
Evanildo Bechara, moderna gramática da língua portuguesa.

RECURSO 005
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 05 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar os conceitos de Braquiologia e Elipse:

Elipse – Chama-se elipse a omissão de um termo facilmente subentendido por faltar onde normalmente aparece, ou por ter sido anteriormente enunciado ou sugerido, ou ainda por ser depreendido pela situação, ou contexto.

Braquilogia – É o emprego de uma expressão mais curta equivalente a outra mais ampla ou de estruturação mais complexa.

Observem que a Elipse é a omissão de um termo, já a Braquiologia é o emprego de uma expressão mais curta.

Informação disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B7hMF-wiDdldLUM0T1U2MkJ5NXM/edit?resourcekey=0-lixz0fhlff77l5f8q4kr0w
Evanildo Bechara, moderna gramática da língua portuguesa.

RECURSO 006
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 06 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A alternativa "a", traz a palavra "***bom dia***" que não pode ser classificada em ***Interjeição,*** de acordo com a norma culta da língua portuguesa, pois a expressão "***Certos sons vocálicos***", não se adequa a esta situação e sim a: ***ah!, oh!, hui!, hum.*** A palavra bom dia, devido a sua composição, deveria estar na alternativa "d", por se tratar de Locuções interjetivas.

Informação disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B7hMF-wiDdldLUM0T1U2MkJ5NXM/edit?resourcekey=0-lixz0fhlff77l5f8q4kr0w
Evanildo Bechara, moderna gramática da língua portuguesa.

RECURSO 007
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 08 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão apresenta a palavra "geralmente", sendo assim, solicita que o candidato assinale a alternativa em que geralmente a locução adverbial é constituída. O enunciado não solicita as possibilidades de formação de locução adverbial.

Informação disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B7hMF-wiDdldLUM0T1U2MkJ5NXM/edit?resourcekey=0-lixz0fhlff77l5f8q4kr0w
Evanildo Bechara, moderna gramática da língua portuguesa.

RECURSO 008
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 17 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Em 1970, o Brasil recebeu o desenho regional atual, que foi adaptada em 1990, em virtude das alterações da Constituição de 1988, porém a regionalização atual foi criada em 1970, que permanecem em vigor até o momento atual.

Informação disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/divisao-regional/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?=&t=o-que-e

RECURSO 009
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão traz as seguintes considerações:

1 - O prazo para a desincompatibilização de quem pretende concorrer na eleição e ocupa alguns tipos de cargo público.
2 – O prazo para que todas as eventuais candidatas e candidatos estejam com a filiação deferida pelo partido político pelo qual pretendem concorrer para as eleições de 2022.

Observem que o enunciado se refere a duas situações relacionadas a prazos para eleições de 2022, não podendo os candidatos abordarem apenas uma situação, pois a prazos distintos para a desincompatibilização, onde a data de 02/04/2022 é destinada aos Militares em geral, Governadores e Prefeitos que pretendam concorrer a cargos distintos dos atuais. Sendo assim, o enunciado é claro quando menciona "***ocupa alguns tipos de cargo público***", ou seja, há alguns tipos de cargos que devem ser realizados na data de 02/04/2022, mas imprescindível o prazo para que candidatos ou candidatas estejam com suas filiações deferidas, junto aos partidos, é a data de 02/04/2022, o que torna a questão correta, sem margem para interpretação.

Informação disponível em: https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Marco/prazos-importantes-do-calendario-eleitoral-vencem-esta-semana

RECURSO 010
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para os cargos de assistente técnico pedagógico, auxiliar de desenvolvimento infantil e professor – educação física.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão aborda conteúdo das diretrizes e bases da educação nacional (LDB), presente no conteúdo programático, que trata de assunto que envolve a educação básica na rede de ensino.

RECURSO 011
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de dentista ESF.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A única alternativa incorreta, ou seja, a exceção, está na alternativa "d", pois a orientação correta seria:

Atendimento urgencial em crianças com traumatismo dentário acidental

Informação retirada do Conselho regional de Odontologia.

acesse CONCURSOS

RECURSO 012

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 24 para os cargos de assistente técnico pedagógico e professor – educação física.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão solicita ao candidato que assinale a alternativa INCORRETA, sendo assim, os candidatos deveriam assinalar a alternativa que traz "acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei", pois esta é a única alternativa incorreta a ser assinalada. É essencial que profissionais da educação saibam das alterações da lei que rege a educação básica no Brasil.

RECURSO 013

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de contador.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a alternativa de letra B da questão 25 se apresenta incorreta, pelas razões a seguir expostas:

O §1 do artigo 31 da Lei Nº 14.133/2021, dispõe:

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo **mediante credenciamento ou licitação** na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão **e observados os valores dos bens a serem leiloados**. (grifei)

Observe-se que o referido dispositivo estabelece que se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento OU licitação. Assim, **o referido dispositivo legal autoriza a escolha entre as duas opções** (credenciamento ou licitação), ENTRETANTO, a alternativa de letra B afirma que "*Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo **exclusivamente** mediante licitação*".

A palavra **exclusivamente**, por si só, já caracteriza a alternativa de letra B como incorreta.

Ademais, o §1º do artigo 31 da Lei Nº 14.133/2021, em sua parte final, dispõe *in litteris*:

*"...utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão **e observados os valores dos bens a serem leiloados**."* (grifei).

Já a alternativa de letra B da questão 25, dispõe em sua parte final *"...utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão **não** observados os valores dos bens a serem leiloados*." (grifei)

Portanto, o acréscimo do NÃO na parte final da redação da alternativa, é outro fator que enquadra a alternativa como incorreta.

Assim, considerando as fundamentações e justificativas acima expostas, o recurso do(a) candidato(a) não deverá ser provido e o gabarito da questão deverá ser mantido.

RECURSO 014

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 29 para o cargo de fiscal de posturas e tributos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão solicita ao candidato indicar o tamanho da área, conforme plano diretor do Município.

RECURSO 015

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 30 para o cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens apresentados na questão são diretrizes da Constituição Federal e não da LDB, conforme podemos verificar:

> ***Itens da questão:***
> ***I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;***
> ***II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.***

Itens da Constituição:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

Itens da LDB:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

Logo, podemos verificar, que há elementos acrescentados a LDB que não estão previstos na Constituição.

RECURSO 016
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 34 para o cargo de agente de tecnologia da informação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a única alternativa correta é a apresentada na alternativa "d", ou seja, Ctrl+Z e não a alternativa "b" conforme publicado no gabarito provisório. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA "D".

RECURSO 017
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 35 para o cargo de agente de tecnologia da informação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a imagem é meramente ilustrativa, pois os comandos da questão apresentam todos os elementos necessários para chegar a alternativa correta.

RECURSO 018
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 35 para o cargo de fiscal de posturas e tributos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O conteúdo programático traz "leis de licitações e contratos vigentes", sendo assim, ambas as leis estão vigentes, ou seja, a lei 8.666/93 e a lei 14.133/2021.

RECURSO 019
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 38 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar o enunciado da questão:

> ***38) Considerando o disposto no Título IV, Capítulo III – Da Saúde (art. 144 a 146) da Lei Orgânica do Município de Apiúna – SC, assinale a alternativa INCORRETA:***

Observem que o enunciado menciona que as alternativas foram retiradas do Título IV, Capítulo III – Da Saúde (art. 144 a 146) da Lei Orgânica do Município de Apiúna – SC. Para um melhor entendimento, gostaríamos de esclarecer que o títulos IV se inicia no art. 135 e se estende até o art. 164, quando se inicia o títulos V.
Das alternativas apresentadas apenas a alternativa "c" está incorreta, conforme podemos verificar:

Alternativa "c" da questão:

> ***c) Sempre que possível, o Município promoverá serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, salvo as iniciativas particulares e filantrópicas***

acesse CONCURSOS

Inciso II do art. 144 da lei em comento:

> ***II - Serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;***

Observem que está incorreta, a alternativa "c" da questão, pois afirma que não será necessário as iniciativas particulares e filantrópicas, isto pois a expressão "salvo" exime a obrigação. De acordo com a lei, menciona que "bem como" afirmando a necessidade.

RECURSO 020

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 39 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Informam ao argumento de que o enunciado da respectiva questão faz menção expressa ao artigo de Lei Municipal, porém, há mudança na sua redação, tornando-a incorreta.

Aduz que o inciso III, do artigo 37, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiúna/SC, estatui que "Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: [...] por até 3 (três) dias por falecimento de irmãos, madrasta ou padrasto;". Argumenta ainda, que, o enunciado da questão elaborada pela respeitável Banca prescreve que respectiva ausência não trará qualquer prejuízo da REMUNERAÇÃO. Acrescenta que se trata de questão fundamentada no respectivo Estatuto Municipal, porém, a partir do momento que faz menção expressa a dispositivo de Lei, não poderia trazer a questionamento o termo "remuneração" que não é tratado no *caput* e inciso apontados.

Entretanto, sem razão o(a) recorrente.

O *caput* do artigo 37 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiúna-SC., dispõe que pelos motivos elencados nos incisos I, II, III e IV do respectivo artigo, o servidor poderá ausentar-se do serviço **SEM QUALQUER** prejuízo.

Logo, o servidor público que se ausentar do trabalho por qualquer um dos motivos elencados nos incisos I, II, III e IV do artigo 37 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiúna-SC., **não poderá sofrer qualquer prejuízo, seja na sua remuneração ou em qualquer outro benefício a que faz *jus* o servidor pela sua assiduidade ao serviço.**

Ora, considerar a questão como nula, é afirmar que, ainda que o servidor público viesse a se ausentar do serviço pelo motivo elencado no inciso III do artigo 37 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiúna-SC., poderia sofrer prejuízos em sua remuneração, entretanto, desta forma, estaríamos tornando ineficaz o respectivo dispositivo, o qual é taxativo ao afirmar que o servidor poderá ausentar-se do serviço **SEM QUALQUER prejuízo**.

Cabe esclarecer, ainda, que o inciso I do artigo 76 do Estatuto dos servidores Públicos em comento, dispõe que "o servidor perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço sem motivo justificado, na forma do artigo 38, § 3º". Logo, é correto afirmar que "com base no disposto no inciso III do artigo 37 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiúna – SC, no caso de falecimento de irmãos, madrasta ou padrasto, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo da remuneração, por até 3 (três) dias.

RECURSO 021

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 12 para os cargos de nível fundamental.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Em 1970, o Brasil recebeu o desenho regional atual, que foi adaptada em 1990, em virtude das alterações da Constituição de 1988, porém a regionalização atual foi criada em 1970, que permanecem em vigor até o momento atual.

Informação disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/divisao-regional/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?=&t=o-que-e

Demais recursos não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Apiúna, 20 de abril de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Municipal